



# Diário Oficial

## Eletrônico

### ITUVERAVA

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 658A

Instituído conforme Lei Municipal

## SUMÁRIO

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Poder Executivo ..... | 2 |
| Atos Oficiais .....   | 2 |
| Decretos .....        | 2 |



# Diário Oficial Eletrônico

## ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.110 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Fica aberto na Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a abertura de Crédito Adicional, na importância de **R\$ 409.400,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme o artigo 4º da Lei 4.771 de 16/12/2022, destinado a suplementar as seguintes verbas Orçamentárias.

|                   |                                |               |
|-------------------|--------------------------------|---------------|
| 03.05.00          | SETOR SERV. URB OBRAS PÚBLICAS |               |
| 03.05.01          | SERVIÇO ABAST. ÁGUA            |               |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo            |               |
| 17.512.2128.2.225 | Material de consumo            | R\$ 31.400,00 |

|                   |                                |                |
|-------------------|--------------------------------|----------------|
| 03.05.00          | SETOR SERV. URB OBRAS PÚBLICAS |                |
| 03.05.01          | SERVIÇO ABAST. ÁGUA            |                |
| 3.3.90.39.00      | Outros Serv. Pessoa Jurídica   |                |
| 17.512.2128.2.225 | Outros Serv. Pessoa Jurídica   | R\$ 360.000,00 |

|                   |                                |               |
|-------------------|--------------------------------|---------------|
| 03.05.00          | SETOR SERV. URB OBRAS PÚBLICAS |               |
| 03.05.02          | SERVIÇO DE ESGOTO              |               |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. fixas      |               |
| 17.512.2129.2.227 | Vencimentos e Vant. fixas      | R\$ 18.000,00 |

**Parágrafo único:** Este Crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificou no Superávit Financeiro do exercício de 2023, como o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 11 de dezembro de 2023.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de dezembro de 2023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

**DECRETO N.º 6.111 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º**- Fica aberto na Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a abertura de Crédito Adicional, na importância de R\$ **R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais)**, conforme o artigo 4º da Lei 4.771 de 16/12/2022, destinado a suplementar as seguintes verbas Orçamentárias.

|                   |                          |              |
|-------------------|--------------------------|--------------|
| 03.01.00          | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO   |              |
| 03.01.01          | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO |              |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa |              |
| 17.122.2130.2.201 | Vencimento e Vant. Fixa  | R\$ 4.000,00 |

|                   |                          |               |
|-------------------|--------------------------|---------------|
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS        |               |
| 03.02.01          | SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO   |               |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa |               |
| 17.123.2130.2.204 | Vencimento e Vant. Fixa  | R\$ 34.000,00 |

|                   |                          |              |
|-------------------|--------------------------|--------------|
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS        |              |
| 03.02.02          | SERVIÇO DE CONTABILIDADE |              |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa |              |
| 17.123.2130.2.205 | Vencimento e Vant. Fixa  | R\$ 6.050,00 |

|                   |                           |              |
|-------------------|---------------------------|--------------|
| 03.03.00          | ENCARGOS GERAIS DO SAAE   |              |
| 03.03.01          | RECOLHIM PREVID E SOCIAIS |              |
| 3.1.91.13.00      | Obrigações Patronais      |              |
| 17.122.2126.2.209 | Encargos gerais sociais   | R\$ 8.000,00 |

|                   |                           |               |
|-------------------|---------------------------|---------------|
| 03.03.00          | ENCARGOS GERAIS DO SAAE   |               |
| 03.03.01          | RECOLHIM PREVID E SOCIAIS |               |
| 3.3.90.47.00      | Obrigações Tributárias    |               |
| 17.122.2126.2.209 | Encargos gerais sociais   | R\$ 11.000,00 |

|                   |                                       |              |
|-------------------|---------------------------------------|--------------|
| 03.03.00          | ENCARGOS GERAIS DO SAAE               |              |
| 03.03.03          | SERV ASSIST AO PESSOAL CIVIL          |              |
| 3.3.90.08.00      | Outros Benefícios ao servidor         |              |
| 17.122.2130.2.215 | Manutenção dos serviços pessoal civil | R\$ 1.000,00 |

|                   |                                       |               |
|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| 03.03.00          | ENCARGOS GERAIS DO SAAE               |               |
| 03.03.03          | SERV ASSIST AO PESSOAL CIVIL          |               |
| 3.3.90.46.00      | Auxílio alimentação                   |               |
| 17.122.2130.2.215 | Manutenção dos serviços pessoal civil | R\$ 33.000,00 |

|                   |                                |              |
|-------------------|--------------------------------|--------------|
| 03.05.00          | SETOR SERV. URB OBRAS PÚBLICAS |              |
| 03.05.01          | SERVIÇO ABAST. ÁGUA            |              |
| 3.1.90.16.00      | Outras Despesas variáveis      |              |
| 17.512.2128.2.225 | Outras Despesas variáveis      | R\$ 5.000,00 |

|                   |                     |               |
|-------------------|---------------------|---------------|
| 3.3.90.30.00      | Material de Consumo |               |
| 17.512.2128.2.225 | Material de Consumo | R\$ 48.600,00 |

|                   |                                   |              |
|-------------------|-----------------------------------|--------------|
| 3.3.90.36.00      | Outros Serv. Terce. Pessoa Física |              |
| 17.512.2128.2.225 | Outros Serv. Terce. Pessoa Física | R\$ 5.050,00 |

|                   |                          |               |
|-------------------|--------------------------|---------------|
| 03.05.02          | SERVIÇO DE ESGOTO        |               |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa |               |
| 17.512.2129.2.227 | Vencimento e Vant. Fixa  | R\$ 22.000,00 |

**Parágrafo único:** Este Crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas Orçamentárias.

|                   |                          |              |
|-------------------|--------------------------|--------------|
| 03.01.00          | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO   |              |
| 03.01.01          | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO |              |
| 3.3.90.14.00      | Diárias Pessoal civil    |              |
| 17.122.2130.2.201 | Diárias Pessoal civil    | R\$ 7.100,00 |

|                   |                             |            |
|-------------------|-----------------------------|------------|
| 03.01.00          | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO      |            |
| 03.01.01          | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO    |            |
| 4.4.90.52.00      | Equip e material permanente |            |
| 17.122.2130.2.201 | Equip e material permanente | R\$ 550,00 |

|                   |                          |            |
|-------------------|--------------------------|------------|
| 03.01.00          | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO   |            |
| 03.01.02          | SERVIÇO DE PESSOAL       |            |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa |            |
| 17.122.2130.2.202 | Vencimento e Vant. Fixa  | R\$ 500,00 |

|                   |                           |               |
|-------------------|---------------------------|---------------|
| 03.01.00          | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO    |               |
| 03.01.03          | SERVIÇO DE COPA E COZINHA |               |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa  |               |
| 17.122.2130.2.203 | Vencimento e Vant. Fixa   | R\$ 13.800,00 |

|                   |                           |              |
|-------------------|---------------------------|--------------|
| 03.01.00          | SETOR DE ADMINISTRAÇÃO    |              |
| 03.01.03          | SERVIÇO DE COPA E COZINHA |              |
| 3.1.90.16.00      | Outras despesas variáveis |              |
| 17.122.2130.2.203 | Outras despesas variáveis | R\$ 5.100,00 |

|                   |                        |              |
|-------------------|------------------------|--------------|
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS      |              |
| 03.02.01          | SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO |              |
| 3.3.90.14.00      | Diárias Pessoal civil  |              |
| 17.123.2130.2.204 | Diárias Pessoal civil  | R\$ 2.700,00 |

|              |                             |  |
|--------------|-----------------------------|--|
| 03.02.00     | SETOR DE FINANÇAS           |  |
| 03.02.01     | SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO      |  |
| 4.4.90.52.00 | Equip e material permanente |  |



|                   |                                      |               |
|-------------------|--------------------------------------|---------------|
| 17.123.2130.2.204 | Equip e material permanente          | R\$ 4.400,00  |
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS                    |               |
| 03.02.02          | SERVIÇO DE CONTABILIDADE             |               |
| 3.1.90.16.00      | Outras despesas variáveis            |               |
| 17.122.2130.2.205 | Outras despesas variáveis            | R\$ 700,00    |
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS                    |               |
| 03.02.03          | SERVIÇO DE HIDROMETRIA               |               |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa             |               |
| 17.122.2130.2.206 | Vencimento e Vant. Fixa              | R\$ 9.000,00  |
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS                    |               |
| 03.02.03          | SERVIÇO DE HIDROMETRIA               |               |
| 3.1.90.16.00      | Outras despesas variáveis            |               |
| 17.122.2130.2.206 | Outras despesas variáveis            | R\$ 2.400,00  |
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS                    |               |
| 03.02.04          | SERVIÇO DE TESOUREARIA               |               |
| 3.1.90.16.00      | Outras despesas variáveis            |               |
| 17.122.2130.2.207 | Outras despesas variáveis            | R\$ 1.000,00  |
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS                    |               |
| 03.02.05          | SERVIÇO DE ALMOXARIFADO              |               |
| 3.1.90.16.00      | Outras despesas variáveis            |               |
| 17.122.2130.2.208 | Outras despesas variáveis            | R\$ 1.000,00  |
| 03.02.00          | SETOR DE FINANÇAS                    |               |
| 03.02.05          | SERVIÇO DE ALMOXARIFADO              |               |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa             |               |
| 17.122.2130.2.208 | Vencimento e Vant. Fixa              | R\$ 2.800,00  |
| 03.05.00          | SETOR SERV. URB OBRAS PUBLICAS       |               |
| 03.05.01          | SERVIÇO ABAST. ÁGUA                  |               |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vant. Fixa             |               |
| 17.512.2128.2.225 | Vencimento e Vant. Fixa              | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.14.00      | Diárias Pessoal civil                |               |
| 17.512.2128.2.225 | Diárias Pessoal civil                | R\$ 2.000,00  |
| 3.3.90.91.00      | Sentenças Judiciais                  |               |
| 17.512.2128.2.225 | Aquisição de imóveis                 | R\$ 18.700,00 |
| 3.3.90.40.00      | Serviços de Tecnologia da Informação |               |
| 17.512.2128.2.225 | Serviços de Tecnologia da Informação | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.93.00      | Indenizações e restituições          |               |
| 17.512.2128.2.225 | Indenizações e restituições          | R\$ 3.500,00  |
| 3.3.91.39.00      | Outros serviços Intra                |               |
| 17.512.2128.2.225 | Outros serviços Intra                | R\$ 1.000,00  |
| 3.3.91.93.00      | Indenizações e restituições intra    |               |
| 17.512.2128.2.225 | Indenizações e restituições Intra    | R\$ 1.000,00  |
| 4.4.90.52.00      | Equip e material permanente          |               |
| 17.512.2128.2.225 | Equip e material permanente          | R\$ 450,00    |

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Ituverava, 11 de dezembro de 2.023.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de dezembro de 2.023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

## DECRETO N.º 6.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências”.*

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** as festividades de final de ano, onde comemora-se no dia 25 de dezembro o Natal e no dia 01 de janeiro o Ano Novo (Confraternização Universal), ambos feriados nacionais;

**CONSIDERANDO** que a concessão de ponto facultativo nos dias 26 de dezembro e 02 de janeiro de 2024, não causará prejuízo ao serviço público:

### DECRETA

**Artigo 1º**- Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único:** O disposto neste decreto não se aplica as repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 11 de dezembro de 2.023.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de dezembro de 2.023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

## DECRETO N.º 6.113 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO**, os termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

### DECRETA

**Artigo 1º**- Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

| Liquidação | Empresa                                        | Empenho | Valor     |
|------------|------------------------------------------------|---------|-----------|
| 18596      | Fafipa - Fundação de Apoio ao Campus Paranavaí | 14925   | 6.850,00  |
| 18597      | Fafipa - Fundação de Apoio ao Campus Paranavaí | 16968   | 50.000,00 |



|       |                                                   |       |           |
|-------|---------------------------------------------------|-------|-----------|
| 18598 | Fafipa – Fundação de Apoio ao<br>Campus Paranaíba | 16969 | 60.000,00 |
| 18615 | Fafipa – Fundação de Apoio ao<br>Campus Paranaíba | 17710 | 69.682,50 |

**Justificativa:** A empresa Fafipa – Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba é responsável pela realização do Concurso Público 002/2023, no qual foi feito para prover cargos essenciais para o bom andamento da administração pública, em especial aos cargos de Professores, que precisam estar preenchidos antes do início do calendário escolar. Ressalto que, o valor que é devido para a empresa mencionada, será pago com o valor arrecadado com as inscrições.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 11 de dezembro de 2023.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de dezembro de 2023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

.....